



FEEMG[®]

EDUCAÇÃO CONECTADA COM O MUNDO

NOTA OFICIAL 034/2019

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

- Dar conhecimento ao Ato Convocatório nº 06/2019 de contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento de Carretas tipo Baú para transporte de material para execução da etapa estadual do JEMG/2019, de acordo com o Termo de Parceria 46/2018, firmado pela entidade com o Governo de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2019.

Éverson Ciccarini
Presidente

Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais

Rua Boaventura, 754 · Indaiá · CEP: 31.270-020 · Belo Horizonte · MG · Brasil · Tel: +55 (31) 2512 7300
CNPJ: 04.070.420/0001-03 · feemg.com.br | feemg@feemg.com.br | @ feemg_oficial | feemg.oficial



Ato Convocatório nº06/2019

Processo de prestação de serviço de fretamento de Carretas tipo Baú para transporte de material para execução da etapa estadual do JEMG/2019, de acordo com o Termo de Parceria 46/2018.

Modalidade: Concorrência.

Critério de julgamento: menor preço.

Data-limite para entrega da proposta comercial na sede ou por e-mail: **11 de junho de 2019.**

Horário para entrega das propostas comerciais na sede e por e-mail: **de 8 às 16 horas**

Cláusula 1ª - Preâmbulo

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que serão analisadas as propostas comerciais entregues na sede da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG, localizada à Rua Boaventura, nº 754, bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, em envelope lacrado com identificação externa do seu conteúdo ou encaminhado para o endereço eletrônico compras@feemg.com.br, até às 16 horas do dia **11 de junho de 2019**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, visando à contratação de empresa para serviço de fretamento de Carretas tipo Baú para transporte de material para execução da etapa estadual do JEMG/2019, de acordo com o Termo de Parceria 46/2018, firmado pela entidade com o Governo de Minas Gerais.

1.2 - O Ato Convocatório nº 06/2019 será publicado no sítio eletrônico da entidade, www.feemg.com.br, no dia **6/6/2019** e ficará disponível 3 (três) dias úteis, encerrando o prazo para recebimento das propostas comerciais em **11/6/2019, às 16 horas.**



1.3 - O Termo de Parceria nº46/2018 pode ser consultado na íntegra no endereço eletrônico:

<http://www.feemg.com.br/wp-content/uploads/2018/03/Termo-de-Parceria-46-2018.pdf>

Cláusula 2^a - Do Objeto

2.1 - O presente certame tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de fretamento de Carretas tipo Baú para transporte de material para execução da etapa estadual do JEMG/2019, de acordo com o Termo de Parceria 46/2018, visando as melhores condições comerciais como: menor preço, forma e prazo de pagamento, descontos, etc.

Cláusula 3^a - Das Especificações

3.1 - Cada concorrente deverá computar, no preço ofertado, todos os custos diretos e indiretos, como **frete, alimentação e hospedagem do motorista**, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.2 Abaixo os modelos de veículos:

Quantidade/Veículo	Modelo	Logística
2 Carretas	Tipo Baú	Trajetos de ida: carregamento no dia 24/7/2019 em Belo Horizonte, na sede da FEEMG e descarregamento dia 25/7/2019, em Uberlândia.
2 Carretas	Tipo Baú	O trajeto da logística da volta será o seguinte: carregamento no dia 3/8/2019, em Uberlândia e descarregamento em Belo Horizonte, na sede da FEEMG, no dia 5/8/2019.

Observação: O quantitativo de carretas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de material a ser disponibilizado para logística e o mesmo deverá ser informado





FEEMG[®]

EDUCAÇÃO CONECTADA COM O MUNDO

contratada em no máximo 10(dez) dias antes do 1º (primeiro) trecho. Portanto, o valor deverá ser cotado por item, ou seja, individual por carreta.

3.3 - Os veículos deverão atender todas as normas de exigências do CONTRAN, DER-MG e ANTT.

3.4 - Os motoristas deverão ter habilitação compatível com o veículo disponibilizado, qualificação comprovada de treinamento e experiência em viagens de longa distância.

3.5 - Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, pneus em bom estado de conservação, ter comprovada manutenção preventiva e corretiva e equipados com rastreadores.

Cláusula 4ª - Das Condições de Participação

4.1 - Poderão participar do processo pessoa jurídica que atenda às exigências deste Ato Convocatório e cuja atividade empresarial abranja o objeto.

Cláusula 5ª - Da Proposta Comercial

5.1 - Na elaboração da proposta comercial, (Anexo V), deverão ser observados os seguintes requisitos:

- conter especificação clara do produto ofertado;
- consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- cotar valor unitário por carreta conforme observação do item 3.2.

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual da empresa (se houver), devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- cópia do CNPJ da empresa;





FEEMG[®]

EDUCAÇÃO CONECTADA COM O MUNDO

- cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- comprovantes de regularidade fiscal e tributária: certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- caso seja optante pelo simples Nacional, anexar o comprovante da opção;
- inscrição no Banco de Fornecedores da entidade, (Anexo I);
- declarações Trabalhista, de Isenção de Parentesco e Idoneidade, (Anexos II, III e IV).

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.2, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 6^a - Do Julgamento

6.1 - Os membros da Comissão examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

6.2 - As propostas, depois dos envelopes protocolados ou de enviadas ao e-mail indicado, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.4 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.4.1 - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço e benefícios.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



6.6.1 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

6.6.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestadamente inexequíveis.

Cláusula 7^a - Das condições do processo

7.1 - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de fornecimento.

7.2 - Na hipótese prevista no item acima, fica facultado à entidade convocar outra empresa.

Cláusula 8^a - Do Reajuste

8.1 - Os preços unitários pactuados em decorrência deste processo não poderão ser reajustados.

Cláusula 9^a - Das Penalidades

9.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta seleção, sujeitará a concorrente vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da proposta.

9.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

9.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da seleção a



contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à concorrente vencedora as seguintes sanções:

9.2.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da proposta.

9.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a entidade;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

9.2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



9.2.9 - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos.

9.2.10 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente.

9.2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

9.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente na Caixa Econômica Federal sendo tal depósito comprovado perante a contratante.

9.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

Cláusula 10 - Das Disposições Gerais

10.1 - A entidade poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

10.2 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste Ato Convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

10.3 - Poderá a entidade deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que





FEEMG[®]

EDUCAÇÃO CONECTADA COM O MUNDO

comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

10.4 - A Comissão de Compras e Contratações, no interesse da entidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no sítio eletrônico da entidade www.feemg.com.br.

Éverson Ciccarini
Presidente



**FEEMG**[®]

EDUCAÇÃO CONECTADA COM O MUNDO

Anexo I

Ficha de Inscrição Cadastral de Fornecedores

Motivo: () Inclusão () Alteração () Renovação

Tipo de Atividade: () Fabricante () Prestador de Serviço () Revendedor/Representante
Distribuidor

Razão Social:								
Nome Fantasia:								
CNPJ:				Insc. Estadual:				
Endereço:					Nº:		UF:	
Bairro:		Cidade:			CEP:			
E-mail:								
Contatos:	Área	Nome					Telefone	
	Comercial							
	Financeira							
Banco:		Titular:						
Agência:		Conta Corrente:				Dígito:		

Declaramos estar cientes e acatamos as condições específicas de cadastramento fixadas para o nosso ramo de atividade.

de de 2019.

Assinatura e identificação do responsável pelo cadastro

Observações quanto aos documentos exigidos:

- * Toda a documentação exigida deve ser apresentada em fotocópia simples.
- * Em caso de apresentação de Alteração Contratual, deverá vir acompanhada do Contrato Social.
- * Toda documentação exigida deverá estar dentro do prazo de validade.
- * Obrigatório o preenchimento em papel timbrado da empresa com assinatura e carimbo nas Declarações: Trabalhista, Isenção de Parentesco e Idoneidade.

Informações Adicionais

- * As empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da entidade são classificadas por área de fornecimento.
- * O horário de funcionamento da entidade é de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- * Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone: (31) 2512-7326.

Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais

Rua Boaventura, 754 · Indaiá · CEP: 31.270-020 · Belo Horizonte · MG · Brasil · Tel: +55 (31) 2512 7300
CNPJ: 04.070.420/0001-03 · feemg.com.br | feemg@feemg.com.br | @ feemg_oficial | feemg.oficial



Anexo II

Declaração Trabalhista

A empresa, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/av., nº, bairro, cidade, estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a) no CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo e CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

Anexo III

Declaração de Isenção de Parentesco

A empresa, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/av., nº, bairro, cidade, estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a) no CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Regulamento de Compras e Contratações, art. 3º, alínea e, que não tem parentesco até o terceiro grau com funcionários, dirigentes ou conselheiros da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo e CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

Anexo IV

Declaração de Idoneidade

A empresa, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av., nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Regulamento de Compras e Contratações, art. 12, alínea d, que não figura no Cadastro de Empregadores estabelecido na Portaria nº 540 de 15 de outubro de 2004, denominada “Lista Suja” do Trabalho Escravo, nem no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo e CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

Anexo V

Proposta Comercial

....., de de 2019.

À Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG

Departamento de Compras

A/C Coordenador-Geral de Logística

A empresa..... com sede na Rua/Av....., n°,
Bairro, Cidade/UF..... CEP:, inscrita no CNPJ
n.º e Inscrição Estadual n.º,
telefone....., vem apresentar sua proposta para fornecimento do objeto contido na
Solicitação de Compras, conforme segue abaixo:

Quantidade/Veículo	Modelo	Logística	Valor Unitário	Valor total por trecho
2 Carretas	Tipo Baú	Trajetos de ida: carregamento no dia 24/7/2019, em Belo Horizonte, na sede da FEEMG e descarregamento dia 25/7/2019, em Uberlândia.	R\$	R\$
2 Carretas	Tipo Baú	O trajeto da logística da volta será o seguinte: carregamento dia 3/8/2019, em Uberlândia e descarregamento em Belo Horizonte, na sede da FEEMG, dia 5/08/2019.	R\$	R\$

Observação: O quantitativo de carretas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de material a ser disponibilizado para logística e o mesmo deverá ser informado a contratada em no máximo 10(dez) dias antes do 1º (primeiro) trecho. Portanto o valor deverá ser cotado por item, ou seja, individual por carreta.

1 - E-mail da empresa para envio da Autorização de Fornecimento:
.....

2 - Propomos, para o fornecimento completo do objeto um valor global de: R\$
.....(.....).

3 - Forma de pagamento:

4 - Prazo de validade da proposta comercial:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.